



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

Processo n.º 1.32.000.000471/2024-34		Data de abertura: 02/10/2024 às 08 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto: Aquisição por demanda de gêneros alimentícios; materiais de copa e de cozinha; materiais de limpeza e produtos de higiene; materiais elétricos e outros destinados a atenderem às necessidades da Procuradoria da República no Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.				
Prazo para envio da Proposta Final e Documentos de Habilitação: estabelecido pelo Agente competente via Chat [mínimo de duas horas].				
Exclusivo ME/EPP?	Vistoria	Quantidade de ITEM	Valor global estimado – Subitem 9 do TR	Critério de Julgamento
SIM	Dispensada	19	R\$ 59.235,78	Menor Preço e maior desconto
Apresentação de documentos de HABILITAÇÃO				
<p>Requisitos básicos - Observar o detalhamento no tópico VI – DA HABILITAÇÃO do Aviso:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, CCMEI, etc.) em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com a natureza da licitante; 2. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação; 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Federal; 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; 6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; 7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 9. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento. 				



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 (Compras.gov/PNCP)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço e maior desconto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: XX.XX.2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00 h. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, **no dia 02/10/2024, às 14:00h**, horário de Brasília, observando o prazo constante no item 5.6.2).

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO REGISTRO DE PREÇO

1.1. Aquisição por demanda de gêneros alimentícios; materiais de copa e de cozinha; materiais de limpeza e produtos de higiene; materiais elétricos e outros destinados a atenderem às necessidades da Procuradoria da República no Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

1.2 O endereço do imóvel onde será prestado o serviço e/ou entregue o objeto encontram-se no Termo de Referência e/ou no contrato, caso seja celebrado para a presente contratação, assim como as especificações, quantitativos e demais regras contratuais.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

1.4. O valores estimados para o objeto, considerados **PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta são os constantes no **item 9.1, do ANEXO I (Termo de Referência)**, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adéque sua proposta.

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A contratação ocorrerá por **MAIOR DESCONTO, para o Item 1 e MENOR PREÇO por GRUPO, dos itens 2 a 19**, conforme **subitens 8.2 e 8.3, do ANEXO I (Termo de Referência)**. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

IV - FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (se o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4.3.1.1 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).**

- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 O critério de julgamento adotado será **maior desconto e menor preço por item, conforme subitem 9.1 e 9.2 do ANEXO I (Termo de Referência)**, bem como observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.
- 5.2 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **subitem 2.3 deste aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF**;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 5.2.1 As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)
- 5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.2.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.2.6 Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4 Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.5.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.3 **Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.5 e 5.5.1.**

5.5.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.6.1 São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.6.2 **Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.**

5.7 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.**

5.8 Será desclassificada a proposta que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância e segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pela Lei 9.017/1995 e do Decreto nº 9.056/1983 e alterações;
- g) Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - c.3) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e
 - c.4) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, se for o caso de comprovação, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira através da apresentação **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);

VII - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no **Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF)**, acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1 Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, sendo fato impeditivo a existência de registro positivo, consoante art. 6º-A, da mesma lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

VIII - SANÇÕES

8.1 Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na **Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023**, que *“Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da*

Escola Superior do Ministério Público da União”.

8.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.2.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.2.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.2.1 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As notificações poderão realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da **isonomia**, a **finalidade e a segurança da contratação**.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, prevalecerão as desse AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública;

Boa Vista-RR, na data de assinatura do documento eletrônico.

Assinado digitalmente
NAZARENO NUNES RODRIGUES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PGEA: 1.32.000.000471/2024-34

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição por demanda de gêneros alimentícios; materiais de copa e de cozinha; materiais de limpeza e produtos de higiene; materiais elétricos e outros destinados a atenderem às necessidades da Procuradoria da República no Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os materiais de consumo previstos nesta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa e descrições constantes neste Termo de Referência.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

- CLASSE: 6830
461652 - RECARGA DE GÁS - PDM: 19744;

- CLASSE: 8955
463556 - ACHOCOLATADO EM PÓ - PDM: 19765;
305797 - CHÁ SABOR ERVA DOCE - PDM: 4805;
278817 - CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS - PDM: 4805;

- CLASSE: 8925
603269 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL - PDM: 19777;

- CLASSE: 8940
436134 - ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML - PDM: 926;

- CLASSE: 8960
445483 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - PDM: 19555;
445488 - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - PDM: 19555;
445485 - RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS - PDM: 19555;

- CLASSE: 8910
459637 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PDM: 8755;

- CLASSE: 7340
437871 - GARFO DE MESA - PDM: 1146;

- CLASSE: 7330
470094 - GARRAFA TÉRMICA - PDM: 1115;
616054 - JOGO DE PANELAS - PDM: 13209;

- CLASSE 8540
304403 - GUARDANAPO DE PAPEL - PDM: 8122;
440603 - PAPEL TOALHA - PDM: 12792;

- CLASSE: 7350
379249 - XÍCARA PARA CAFÉ - PDM: 1154;

- CLASSE 6250
446171 - BOCAL BASE E27 - PDM: 833;

- CLASSE 6240
446946 - LÂMPADA LED - PDM: 19095;

- CLASSE 8040
284051 - COLA DE SILICONE - PDM: 13894.

c) Quantitativos estimados:

Item	Descrição	U.M.	Qtde. 12 meses	Pedido mínimo
1	Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg	RCG	24	3
2	Achocolatado em pó Pacote ou lata de aproximadamente 400g	UND	250	20
3	Açúcar tipo cristal Pacote de 1kg	KG	700	30
4	Adoçante líquido Frasco com aproximadamente 100ml	FR	10	2
5	Chá de erva cidreira Caixa com 10 sachês de	CX	50	10

	aproximadamente 10g cada.			
6	Chá de frutas vermelhas Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada	CX	100	10
7	Leite em pó integral pacote ou lata de aproximadamente 400g	UND	400	30
8	Água mineral com gás Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.	UND	7200	180
9	Água mineral sem gás Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.	UND	8400	180
10	Recarga de água mineral de 20 litros	RCG	800	30
11	Garfo de mesa em aço inox	UND	60	12
12	Garrafa térmica em aço inoxidável com tampa 1 litro	UND	100	30
13	Guardanapos de papel com tamanho aproximado da folha de 33X30cm Pacote com aproximadamente 50 unidades.	PCT	500	30
14	Jogo de panela inox conjunto de 5 unidades	CJ	2	1
15	Xícara de café em porcelana cor branca com pires, capacidade de aprox. 60ML.	UND	60	12
16	Papel toalha folha dupla Pacote com 2 rolos Rolos com no mínimo 60 toalhas de papel de aproximadamente 19 22cm.	PCT	500	48
17	Bocal base E27	UND	20	5
18	Lâmpada LED potência 65W.	UND	20	5
19	Cola silicone 100ml	UND	10	5

- Entende-se por **“Pedido mínimo”** a quantidade mínima de bens a ser entregue em cada convocação para fornecimento de cada respectivo item.

d) Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável 1 (uma) vez, em razão da mudança da demanda quando da mudança para o edifício de nova sede MPF/RR;

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está detalhada a seguir no tópico 2.4.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID Portaria PRRR Nº 19 (PRRR-00003821/2024) PCA MPF;
- Data de publicação no PNCP: 22/02/2024;
- Demanda prevista no PCA 2024 da Procuradoria da República em Roraima - código:
 - PRRR-D0006/23 - Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg;
 - PRRR-D0033/23 - Açúcar tipo cristal | Pacote de 1kg;
 - PRRR-D0034/23 - Adoçante líquido | Frasco com aprox. 100ml;
 - PRRR-D0036/23 - Achocolatado em pó | Pacote ou lata de aprox.400g;
 - PRRR-D0037/23 - Leite em pó integral | pacote ou lata de aprox.400g;
 - PRRR-D0039/23 - Chá | Caixa com 10 sachês de aprox.10g cada;
 - PRRR-D0040/23 - Água mineral com gás | Garrafa de plástico com aprox.330 a 355ml.;
 - PRRR-D0041/23 - Água mineral sem gás | Garrafa de plástico com aprox. 330 a 355ml;
 - PRRR-D0042/23 - Recarga de água mineral de 20 litros;
 - PRRR-D0044/23 - Papel toalha folha dupla | Pacote com 2 rolos | Rolos com no mínimo 60 toalhas de papel de aprox.19 | 22cm;
 - PRRR-D0047/23 - Guardanapos de papel com tamanho aproximado da folha de 33X30cm | Pacote com aproximadamente 50 unidade;
 - PRRR-D0048/23 - JOGO DE PANELAS;
- Xícara de café em porcelana cor branca com pires, capacidade de aprox. 60ML;
- GARFO DE MESA;
- Bocal base E27;
- Lâmpada LED | potência 65W;
- Garrafa térmica em aço inoxidável com tampa | 1 litro.
- Cola silicone 100ml

2.4. Das justificativas

2.4.1. **Da contratação:** Os materiais de consumo previstos neste Termo de Referência destinam-se a atender as necessidades básicas e demandas da PR-RR, bem como a manter o estoque de alguns itens para futuras reposições, conforme levantamento realizado pelo Setor de Logística. Dentre as necessidades, salienta-se a melhoria contínua no atendimento público e da estrutura administrativa da unidade, a fim de garantir uma atuação eficiente e segura do Órgão em prol da população. Ademais, busca-se, dentro dos limites orçamentários, garantir a qualidade de vida no trabalho (QVT) e fomentar um bom ambiente institucional, saudável e com atenção a critérios de sustentabilidade e razoabilidade.

2.4.2. **Das quantidades:** as quantidades sugeridas para a aquisição foram determinadas levando-se em conta os estoques dos materiais, a previsão de demandas futuras, assim como a média de utilização mensal, observando-se o período de consumo de 12 (doze) meses.

2.4.3 Da modalidade de contratação: A dispensa é uma das modalidades de contratação direta. Neste caso, será realizada em razão do valor, como base o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU Nº 148/2022 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4.4 Logo, considerando que de acordo com a planilha de estimativa de preços, constatou-se que a média apurada está dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o limite estabelecido. Tendo em vista que os valores supracitados são atualizados anualmente e atualmente o valor para contratação por meio de dispensa é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.4.5 Por fim, a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando do emprego do Sistema de Dispensa Eletrônica.

2.5. Enquadramento da contratação:

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende os seguintes Materiais de Consumo: gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, materiais elétricos e outros destinados a atenderem a Procuradoria da República em Roraima, para os exercícios de 2024 e

2025.

Especificações do objeto

Item 1: RECARGA DE GÁS liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado em botijas de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com o regulamento NBR-8460/2011 da ABNT. **Embalagem:** recarga de 13 quilos. **Marca/Modelo de Referência:** FOGÁS/13 quilos ou similar.

Item 2: ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado, de primeira qualidade e instantâneo, sabor: tradicional; Composição: açúcar, cacau em pó, leite, minerais, vitaminas, lecitina de soja, aromatizante. **Embalagem** com peso aproximado de 400 gramas. **Prazo de validade** mínimo: 12 meses a contar da entrega. **Marca/Modelo de Referência:** MARATÁ/Achocolatado em Pó Instantâneo Maratá Pacote 400g ou similar.

Item 3: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante. **Embalagem** plástica com peso de 1 quilo. **Prazo de validade mínimo:** 12 meses a contar da entrega. **Marca/Modelo de Referência:** DOCE DIA/Açúcar cristal branco 1KG ou similar.

Item 4: ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML – tipo: dietético. Composição: Água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante: Ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. **Embalagem** transparente em gotas com peso de 100ml. **Prazo de validade** mínimo: 12 meses a contar da entrega. **Marca/Modelo de Referência:** MARATÁ/Adoçante liq maratá 100ML ou similar.

Item 5: CHÁ SABOR CAPIM CIDREIRA – Descrição complementar: constituído de espécimes vegetais genuínos tostados; aspecto, cheiro e sabor próprio; livre de adoçantes, corantes e aromatizantes artificiais; isento de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem:** caixa contendo no mínimo 10 sachês de aproximadamente 10 gramas cada. **Prazo de validade** mínimo: 12 meses a partir da data da entrega. **Marca/Modelo de Referência:** MARATÁ/Chá de Cidreira Maratá Caixa 10g 10 Unidades ou similar.

Item 6: CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS - Descrição complementar: feito com uma mistura de frutas vermelhas, incluindo morango, framboesa, amora e cereja; aspecto, cheiro e sabor próprio; livre de adoçantes, corantes e aromatizantes artificiais; isento de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem:** caixa contendo no mínimo 10 sachês de aproximadamente 10 gramas cada. **Prazo de validade** mínimo: 12 meses a partir da data da entrega. **Marca/Modelo de Referência:** BARÃO/Chá

Misto Frutas Vermelhas Barão de Cotegipe 10 sachês ou similar.

Item 7: LEITE EM PÓ INTEGRAL – instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com no mínimo 26% de gordura, lactose 38% e proteína 27%. Embalagem resistente com peso de 400 gramas a 1 quilo, apresentando a marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da entrega. Marca/Modelo de Referência: ITAMBÉ/Leite em pó integral 400g ou similar.

Item 8: ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS – hipotermal na fonte, água mineral com índice do PH entre 4,30 a 7,0. Embalagem: garrafa de plástico transparente com capacidade de 330 a 355 ml, tampa com rosca e lacre. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Marca/Modelo de Referência: MONTE RORAIMA/água monte roraima com gás 350ml ou similar.

Item 9: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – hipotermal na fonte, água mineral com índice do PH entre 4,30 a 7,0. Embalagem: garrafa de plástico transparente com capacidade de 330 a 355 ml, tampa com rosca e lacre. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da data da entrega. Marca/Modelo de Referência: MONTE RORAIMA/água monte roraima sem gás 350 ml ou similar.

Item 10: RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS – sem gás, potável, insípida, incolor e inodora, com índice do PH entre 4,30 a 7,0, proveniente de fonte autorizada pela autoridade ambiental competente. Embalagem: acondicionada em garrafão plástico transparente de 20 litros, com tampa e lacre de proteção inviolável, envasada de acordo com os regulamentos NBR 14638, 14637, 14328 e 14222 da ABNT. Fornecimento a base de troca de vasilhame. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da entrega. Marca/Modelo de Referência: MONTE RORAIMA/Água Monte Roraima 20 Litros ou similar.

Item 11: GARFO DE MESA - todo em aço inox, 100% aço inoxidável e resistente, com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; confeccionado em aço inox AISI 304 ou 430; dentes e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; lisa sem desenhos; **Dimensões aproximadas:** 190 mm de comprimento, 26 mm de largura, 8 mm de profundidade e 1,6 mm de espessura. **Marca/Modelo** de Referência: TRAMONTINA/Garfo de Mesa Tramontina Classic em Aço Inox ou similar.

Item 12: GARRAFA TÉRMICA COM PAREDE DUPLA, para conservação de bebida até 12 horas, com capacidade de 1 litro, material em aço inoxidável com parede dupla, com tampa rosqueável e anel de silicone para vedação. Livre de BPA e reutilizável, Com sistema anti-gotejamento que evita perdas. **Dimensões aproximadas:** altura: 32cm; largura: 8,9cm; bocal: 4cm. **Marca/Modelo** de Referência: ONIX TERMIC/ Garrafa Térmica Inox Parede Dupla - Onix Termic 1000ml ou similar.

Item 13: GUARDANAPO DE PAPEL – material em celulose virgem, cor branca, tipo folhas dupla, extra macio. **Embalagem:** em pacote plástico vedado com 50 folhas. **Dimensões aproximadas:** 33cm de largura e 30cm de comprimento. **Marca/Modelo** de Referência: SNOB/Guardanapo De Papel Folha Snob 33cm X 30cm Pacote 50 Unidades ou similar.

Item 14: JOGO DE PANELAS – conjunto mínimo de cinco panelas, material em aço inox, com tampa de vidro temperado, com saída de vapor em todas as panelas, as peças deverão ter cabos ou alças. 1 Panela 16cm diâmetro x 9,5cm altura - 1,5 litros; 1 Caçarola 16cm diâmetro x 9,5cm altura - 1,5 litros; 1 Caçarola 18cm diâmetro x 10,5cm altura - 2,2 litros; 1 Caçarola 20cm diâmetro x 11,5cm altura - 3,2 litros; 1 Frigideira 25cm diâmetro x 6,5cm altura - 2,5 litros. **Marca/Modelo** de Referência: WINCY/Aço Inox Conjunto de Panelas 5 Peças com Tampa Vidro ou similar.

Item 15: XÍCARA PARA CAFÉ – material em porcelana liso sem friso na borda, cor branca, capacidade mínima de 60 ml, com pires. **Marca/Modelo** de Referência: BOT ART/ATENAS 653-7 ou similar.

Item 16: PAPEL TOALHA - aerado, cor branca, folha dupla, picotado, composto de fibras naturais, material não reciclado. **Embalagem:** pacote plástico vedado, com 02 rolos, cada rolo com no mínimo 60 toalhas de aproximadamente 20 cm (largura) x 22 cm (altura) cada. **Marca/Modelo** de Referência: SCALA/20x22 com dois rolos ou similar.

Item 17: BOCAL/SOQUETE LÂMPADA, base E27, 4A/250V, material em porcelana, cor branca, tipo rosqueável. **Marca/Modelo** de Referência: DECORLUX/Soquete E27 Porcelana 4A 250V.

Item 18: LÂMPADA LED, Potência: 65W, Tensão: Bivolt, Fator de potência: >0.5, Fluxo luminoso: 5850lm, Temperatura de cor: 6500K; Base: E27; Bulbo: T120; Dimensões: (mm) 118 x 212; Ângulo de abertura: 270°; Índice de proteção: IP20; Vida útil aproximada: 25.000h. **Marca/Modelo** de Referência: BLUMENAU ILUMINAÇÃO/Lâmpada LED Bulbo 65W Alta Potência T120 6500K Branco Frio Blumenau ou

Item 19: COLA DE SILICONE, líquida viscosa e incolor, em frasco transparente de

100ml/85g. **Marca/Modelo** de Referência: TEK BOND/Cola Silicone Tek Bond 100 MI - 85g ou similar.

3.2. **Forma de execução da contratação:** fornecimento contínuo, por demanda, pelo prazo de 12 meses, prorrogável uma vez, em virtude da mudança da demanda quando da mudança para nova sede, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01.4.2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A contratação deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Sustentabilidade Ambiental:

- Seguir a Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

b) Sustentabilidade Social:

- Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social; e
- Não explorar trabalho infantojuvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943 de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008 de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.11.1.3. Também não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação será admitida a indicação de marcas de referência, de acordo com art. 41, inciso I alínea d da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. A indicação de marcas de referências tem a finalidade de complementar as especificações dos materiais e, portanto, admite-se produtos de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, conforme TCU, Acórdão 2401/2006-Plenário.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja total ou parcial.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo valor do objeto.

4.5. **VISTORIA:** Não haverá necessidade de vistoria técnica em vista da caracterização simples do objeto, sendo apenas facultado ao fornecedor.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, conforme a tabela abaixo, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento:

MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA
Itens 01 (recarga de gás) e itens 5 a 7 (água mineral)	07 dias corridos
Gêneros Alimentícios	10 dias corridos
Material De Copa E Cozinha	28 dias corridos
Material De Limpeza E Produtos De Higiene	28 dias corridos
Material Elétrico e Eletrônico	28 dias corridos
Material de Expediente	28 dias corridos

5.1.1. O prazo de entrega de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado apenas em casos excepcionais e sem prejuízo ao órgão, desde que a CONTRATADA justifique de forma prévia e por escrito, sempre com a concordância por parte da PR-RR.

5.1.2. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da CONTRATADA, o termo inicial do prazo mencionado no item 5.1 será o dia útil seguinte ao envio.

5.2. **Endereço de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo:

<p style="text-align: center;">SETOR DE LOGÍSTICA - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Rua General Penha Brasil, 1255 - Bairro São Francisco - CEP: 69.305-130.</p>
--

5.2.1. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregues em dias úteis, no período de 08h às 17h.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.4. Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, todas contadas da data do recebimento definitivo do produto pela CONTRATANTE.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Fornecer os materiais devidamente acompanhados do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d. Fornecer todos os itens cotados dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preço apresentada e deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.
- e. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- f. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/insumos/produtos à CONTRATANTE.
- g. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/insumos/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais/insumos/produtos.
- h. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.
- i. Promover a substituição/reparo/correção, às suas expensas, dos materiais/insumos/produtos, que não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos ou inadequações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação de correção.
- j. Comunicar ao setor responsável da CONTRATANTE (item 6.1), quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/insumos/produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.
- k. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- l. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m. Em relação às condições de trabalho da mão de obra nas empresas contratadas, as mesmas devem atender às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.
- n. Cumprir com as obrigações dispostas em Termo de Contrato.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

- a. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
- b. Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às suas dependências, quando da entrega dos materiais/insumos/produtos.
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Solicitar a substituição dos materiais/insumos/produtos que apresentarem defeitos de fabricação.
- e. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- f. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.
- g. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- h. Efetuar o pagamento à CONTRATADA desde que verificada a adequação dos materiais/insumos/produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.
- i. Cumprir com as obrigações dispostas em Termo de Contrato.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do Setor de Logística da PR-RR, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022), obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.2. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

7.1.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas **cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo **será de até 5 (cinco) dias úteis**.

7.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.2 **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos **valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado **após o recebimento definitivo do material**, em moeda nacional, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma de DISPENSA ELETRÔNICA.

8.2. **Para item 1** (Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg) da especificação do objeto, no julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a empresa que atender as exigências e as especificações constantes neste Termo de Referência e que ofertar o MAIOR DESCONTO sobre o preço médio da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o município de Boa Vista-RR referente ao mês da solicitação de fornecimento.

8.3. **Para os itens 2 a 19**, no julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a empresa que atender as exigências e as especificações constantes neste Termo de Referência e que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para melhor atender o órgão, alcançar maior eficácia, melhores preços e

funcionamento do(s) contrato(s) à administração:

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. Acerca dos critérios de habilitação para a seleção do fornecedor, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e preço total em moeda nacional, tendo sido já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO; além disso, no caso do item 1 a proposta deverá apresentar também o desconto sobre o preço médio da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o município de Boa Vista-RR, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg	Recarga	24	R\$ 146,47	R\$ 3.515,28
2	Achocolatado em pó Pacote de aprox.400g	UND	250	R\$ 8,51	R\$ 2.127,50
3	Açúcar tipo cristal Pacote de 1kg	KG	700	R\$ 4,44	R\$ 3.108,00
4	Adoçante líquido Frasco com aprox. 100ml	FR	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
5	Chá de capim cidreira Caixa com 10 sachês de aprox. 10g cada.	CX	50	R\$4,39	R\$ 219,50
6	Chá de frutas vermelhas Caixa com 10 sachês de aprox.10g cada.	CX	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
7	Leite em pó integral Pacote de aprox.400g	UND	400	R\$ 16,32	R\$ 6.528,00
8	Água mineral com gás Garrafa de plástico com aprox. 330 a 355ml.	UND	7200	R\$ 1,49	R\$ 10.728,00
9	Água mineral sem gás Garrafa de plástico com aprox. 330 a 355ml.	UND	8400	R\$ 1,24	R\$ 10.416,00
10	Recarga de água mineral de 20 litros	Recarga	800	R\$ 8,34	R\$ 6.672,00
11	Garfo de mesa em aço inox	UND	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80

12	Garrafa térmica em aço inoxidável com tampa 1 litro	UND	100	R\$ 72,33	R\$7.233,00
13	Guardanapos de papel com tamanho aprox. da folha de 33X30cm Pacote com aprox. 50 unidades.	PCT	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
14	Jogo de panela inox conjunto de 5 unidades	CJ	2	R\$ 435,25	R\$ 870,50
15	Xícara de café em porcelana cor branca com pires, capacidade de aprox. 60ML.	UND	60	R\$ 14,73	R\$ 883,80
16	Papel toalha folha dupla Pacote com 2 rolos Rolos com no mínimo 60 toalhas de papel de aprox. 19X22cm.	PCT	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
17	Bocal/Soquete base E27	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
18	Lâmpada LED potência 65W.	UND	20	R\$ 83,74	R\$ 1.674,80
19	Cola silicone 100ml	FR	10	R\$ 10,69	R\$ 106,90

9.2. O valor total estimado da aquisição é **R\$ 59.235,78** (cinquenta nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 380006 (Procuradoria da República em Roraima);

Programa de Trabalho 172236;

Plano Interno MBASIC;

Fonte 0100;

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados;

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios;

3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e eletrônico.

3.3.90.30.16 – Material de Expediente;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

11.2.4.3. Compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:

(i) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

(ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

11.2.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a xxx (xxxx) dias no cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para execução dos serviços;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Lista de Anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato

Boa Vista-RR, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA LEAL DOS SANTOS

Técnica do MPU/Administração

Chefe do Setor de Logística

ARTUR MARTINS MOURA

Técnico do MPU / Administração

CARLOS DAVID TARGINO BERTOLDO

Chefe da Seção de Contratações e Gestão
Contratual

Assinado eletronicamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

TERMO DE CONTRATO Nº xx/20XX

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A União, por intermédio do Ministério Público Federal - **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, com sede na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, o senhor **IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES**, nomeado pela Portaria PRRR nº 122, de 5 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2013, matrícula funcional nº 17.582, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por, CPF ***.XXX.XXX-**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.32.000.000471/2024-34, referente ao Pregão **OU** Dispensa Eletrônica nº xx/20xx, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no Termo de Referência nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento/aquisição por demanda dos itens constantes no Lote _ , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência 05/2024.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme Lote _ , tópico 1.1 do Termo de Referência

Item	Descrição	U.M.	Qtde. 12 meses	Pedido mínimo
X				
Y				
Z				

1.3. **Pedido mínimo** diz respeito ao limite mínimo necessário e suficiente para a geração de documento de Ordem de Fornecimento, ou seja, a quantidade mínima de bens a serem entregues a cada convocação para fornecimento de cada respectivo item; será, portanto, a geração

da obrigação de fornecer, com subsequente envio de tal documento ao contratado, respeitados os prazos e condições do Termo de Referência e contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. Termo de Referência 05/2024.

1.4.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica nº X/2024 **OU** o Edital do Pregão Eletrônico nº X/2024;

1.4.3. A Proposta da contratada;

1.4.4. Todos os anexos e apensos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído ou quando não for integralmente entregue em período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, sendo permitida a negociação com o contratado, observando-se os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total e nem parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ X (valor por extenso).

5.2. Em razão de eventuais variações na demanda de fornecimento, o valor do item 5.1 é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ao longo do contrato, respeitado em todo caso o **pedido mínimo**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo e as condições para pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, documento vinculado a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/06/2024**,

7.2. Após o interregno de um ano da data referenciada no subitem 7.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando formalmente e por escrito a Contratada do início da instrução.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a instrução deste último e quando conveniente para a eficiência administrativa.

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Situações comuns e particulares ao **Estado de Roraima**, a exemplo de secas, estiagens, chuvas intensas, tempestades, queimadas, e /ou características logísticas de transporte terrestre ou fluvial, entre outras de natureza semelhante, deverão ter sido levadas em consideração no momento da apresentação da proposta, e justificativas com base nos fatos elencados acima poderão ser prontamente desconsideradas pela contratante para fins de reajuste ou reequilíbrio contratual antes de decorrido o interregno de um ano previsto nesta cláusula.

7.11. O itens “7.1” a “7.8” não se aplicam ao fornecimento de **Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg**, dadas as disposições do tópico 8.2 do Termo de Referência, que informam sobre a oferta do MAIOR DESCONTO sobre o preço médio GLP da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o município de Boa Vista-RR referente ao mês relativo ao fornecimento solicitado, hipótese em que o preço faturado acompanhará a referida tabela com o respectivo desconto vencedor da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são obrigações da contratante:

8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.4. Conferir o(s) material(is) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. O CONTRATANTE, por intermédio de servidor (es) nomeado (s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contratado, ficando a cargo da Seção de Contratações e Gestão Contratual, quando instada pela fiscalização, propor ao Secretário a abertura de procedimento para apuração de eventuais penalidades ou procedimento para rescindir o contrato, após apuração e garantido o contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA descumpra as prescrições estabelecidas;

8.9.1. O (s) servidor(es) nomeado (s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá (ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato, submetendo o assunto à consideração da Secretaria Estadual, para providências;

c) Recusar qualquer material que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

8.10. Em que pese suas obrigações previstas no Termo de Referência e nesta cláusula, a contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são obrigações da contratada:

9.1. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.2. Realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita

conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.4. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.5. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.9. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento do(s) material(is), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.11. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.12. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa;

9.13. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.14. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei

Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.15. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.16. Vedações à CONTRATADA:

- 9.16.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 9.16.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
- 9.16.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 9.16.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.16.5. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;
- 9.16.6. A vedação prevista no subitem anterior não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;
- 9.16.7. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 9.16.8. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no

caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A previsão para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções são as dispostas no Termo de Referência vinculado a esta contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas pela contratante no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação de prazos para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item 12.2 decorrer de culpa da contratada:

12.3.1. ficará constituída a mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção unilateral do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta última, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG Executora 380006 (Procuradoria da República em Roraima);

Programa de Trabalho 172236;

Plano Interno MBASIC;

Fonte 0100;

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados;

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios;

3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e eletrônico.

3.3.90.30.16 – Material de Expediente;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal da Transparência MPF, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. Fica estabelecida a comunicação eletrônica entre as partes, sendo obrigatório o uso pela contratada:

17.1.1. Para assinatura de termos contratuais, do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal disponível em <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

17.1.2. Para o envio de cartas, faturas, notas fiscais e outros documentos assemelhados, do sistema de Protocolo Eletrônico disponível em <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>

17.2. Em comunicações de menor complexidade e de forma alternativa, a contratada poderá remeter informações ao e-mail prrr-contratos@mpf.mp.br

17.3. Em qualquer caso, consideram-se lidos e recebidos os documentos e comunicações após transcorridos 2 (dois) dias úteis do horário registrado de seu envio ou protocolo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

18.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

18.2.1. realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

- 18.2.2. adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:
- (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
 - (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;
 - (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
 - (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- 18.2.3. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- 18.2.4. facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- 18.2.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 18.2.6. auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 18.2.7. comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (i) data e hora do incidente;

- (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- (vi) descrição das possíveis consequências do incidente;
- (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

18.2.8. anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

18.2.9. não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

18.2.10. registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, firma-se o presente Contrato pelas partes abaixo mediante assinatura eletrônica certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Boa Vista, - RR

Data da assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

Secretário Estadual - PR-RR

(Assinado eletronicamente)

Representante legal - Contratada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

[Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À Procuradoria da República em Roraima
Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:
Endereço/CEP:
Telefones/fax de contato:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:
Endereço:
CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado

Ministério Público Federal em Roraima
Rua General Penha Brasi, 1255, São Francisco, Boa Vista - RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 (Compras.gov/PNCP)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

constante da proposta.

Item	Descrição	U.M.	Qtde. 12 meses	Valor unitário ou percentual (%)	Valor total máximo (R\$)
1	RECARGA DE GÁS liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado em <u>botijas de 13 kg</u> , pressurizado, fabricado de acordo com o regulamento NBR-8460/2011 da ABNT. Embalagem: recarga de 13 quilos. Marca/Modelo de Referência: FOGÁS/13 quilos ou similar.	RCG	24		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ , vitaminado, de primeira qualidade e instantâneo, sabor: tradicional; Composição: açúcar, cacau em pó, leite, minerais, vitaminas, lecitina de soja, aromatizante. Embalagem com peso aproximado de 400 gramas. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da entrega. Marca/Modelo de Referência: MARATÁ/Achocolatado em Pó Instantâneo Maratá Pacote 400g ou similar.	UND	250		
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL , composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante. Embalagem plástica com peso de 1 quilo. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da entrega. Marca/Modelo de Referência: DOCE DIA/Açúcar cristal branco 1KG ou similar.	KG	700		
4	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML – tipo: dietético. Composição: Água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante: Ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem transparente em gotas com peso de 100ml. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da entrega. Marca/Modelo de Referência: MARATÁ/Adoçante liq maratá 100ML ou similar.	FR	10		
5	CHÁ SABOR CAPIM CIDREIRA – Descrição complementar: constituído de espécimes vegetais genuínos tostados; aspecto, cheiro e sabor próprio;	CX	50		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

[Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

	livre de adoçantes, corantes e aromatizantes artificiais; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixa contendo no mínimo 10 sachês de aproximadamente 10 gramas cada. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data da entrega. Marca/Modelo de Referência: MARATÁ/Chá de Cidreira Maratá Caixa 10g 10 Unidades ou similar.				
6	CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS -CX Descrição complementar: feito com uma mistura de frutas vermelhas, incluindo morango, framboesa, amora e cereja; aspecto, cheiro e sabor próprio; livre de adoçantes, corantes e aromatizantes artificiais; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixa contendo no mínimo 10 sachês de aproximadamente 10 gramas cada. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data da entrega. Marca/Modelo de Referência: BARÃO/Chá Misto Frutas Vermelhas Barão de Cotegipe 10 sachês ou similar.		100		
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL – instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com no mínimo 26% de gordura, lactose 38% e proteína 27%. Embalagem resistente com peso de 400 gramas a 1 quilo, apresentando a marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da entrega. Marca/Modelo de Referência: ITAMBÉ/Leite em pó integral 400g ou similar.	UND	400		
8	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS -UND hipotermal na fonte, água mineral com índice do PH entre 4,30 a 7,0. Embalagem: garrafa de plástico transparente com capacidade de 330 a 355 ml, tampa com rosca e lacre. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Marca/Modelo de Referência: MONTE RORAIMA/água monte roraima com gás 350ml ou similar.		7200		
9	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS -UND hipotermal na fonte, água mineral com índice do		8400		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

[Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 \(Compras.gov/PNCP\)](http://compras.gov.br)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

	PH entre 4,30 a 7,0. Embalagem: garrafa de plástico transparente com capacidade de 330 a 355 ml, tampa com rosca e lacre. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da data da entrega. Marca/Modelo de Referência: MONTE RORAIMA/água monte roraima sem gás 350 ml ou similar.				
10	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS – sem gás, potável, insípida, incolor e inodora, com índice do PH entre 4,30 a 7,0, proveniente de fonte autorizada pela autoridade ambiental competente. Embalagem: acondicionada em garrafão plástico transparente de 20 litros, com tampa e lacre de proteção inviolável, envasada de acordo com os regulamentos NBR 14638, 14637, 14328 e 14222 da ABNT. Fornecimento a base de troca de vasilhame. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da entrega. Marca/Modelo de Referência: MONTE RORAIMA/Água Monte Roraima 20 Litros ou similar.	RCG	800		
11	GARFO DE MESA - todo em aço inox, 100% aço inoxidável e resistente, com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; confeccionado em aço inox AISI 304 ou 430; dentes e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; lisa sem desenhos; Dimensões aproximadas: 190 mm de comprimento, 26 mm de largura, 8 mm de profundidade e 1,6 mm de espessura. Marca/Modelo de Referência: TRAMONTINA/Garfo de Mesa Tramontina Classic em Aço Inox ou similar.	UND	60		
12	GARRAFA TÉRMICA COM PAREDE DUPLA , para conservação de bebida até 12 horas, com capacidade de 1 litro, material em aço inoxidável com parede dupla, com tampa rosqueável e anel de silicone para vedação. Livre de BPA e reutilizável, Com sistema anti-gotejamento que evita perdas. Dimensões aproximadas: altura: 32cm; largura: 8,9cm; bocal: 4cm. Marca/Modelo de Referência: ONIX TERMIC/ Garrafa Térmica Inox Parede Dupla -	UND	100		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

[Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

	Onix Termic 1000ml ou similar.				
13	GUARDANAPO DE PAPEL – material em celulose virgem, cor branca, tipo folhas dupla, extra macio. Embalagem: em pacote plástico vedado com 50 folhas. Dimensões aproximadas: 33cm de largura e 30cm de comprimento. Marca/Modelo de Referência: SNOB/Guardanapo De Papel Folha Snob 33cm X 30cm Pacote 50 Unidades ou similar.	PCT	500		
14	JOGO DE PANELAS – conjunto mínimo de cinco panelas, material em aço inox, com tampa de vidro temperado, com saída de vapor em todas as panelas, as peças deverão ter cabos ou alças. 1 Panela 16cm diâmetro x 9,5cm altura - 1,5 litros; 1 Caçarola 16cm diâmetro x 9,5cm altura - 1,5 litros; 1 Caçarola 18cm diâmetro x 10,5cm altura - 2,2 litros; 1 Caçarola 20cm diâmetro x 11,5cm altura - 3,2 litros; 1 Frigideira 25cm diâmetro x 6,5cm altura - 2,5 litros. Marca/Modelo de Referência: WINCY/Aço Inox Conjunto de Panelas 5 Peças com Tampa Vidro ou similar.	CJ	2		
15	XÍCARA PARA CAFÉ – material em porcelana liso sem friso na borda, cor branca, capacidade mínima de 60 ml, com pires. Marca/Modelo de Referência: BOT ART/ATENAS 653-7 ou similar.	UND	60		
16	PAPEL TOALHA - aerado, cor branca, folha dupla, picotado, composto de fibras naturais, material não reciclado. Embalagem: pacote plástico vedado, com 02 rolos, cada rolo com no mínimo 60 toalhas de aproximadamente 20 cm (largura) x 22 cm (altura) cada. Marca/Modelo de Referência: SCALA/20x22 com dois rolos ou similar.	PCT	500		
17	BOCAL/SOQUETE LÂMPADA , base E27, 4A/250V, material em porcelana, cor branca, tipo rosqueável. Marca/Modelo de Referência: DECORLUX/Soquete E27 Porcelana 4A 250V.	UND	20		
18	LÂMPADA LED , Potência: 65W, Tensão: Bivolt, Fator de potência: >0.5, Fluxo luminoso: 5850lm,	UND	20		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 (Compras.gov/PNCP)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

	Temperatura de cor: 6500K; Base: E27; Bulbo: T120; Dimensões: (mm) 118 x 212; Ângulo de abertura: 270°; Índice de proteção: IP20; Vida útil aproximada: 25.000h. Marca/Modelo de Referência: BLUMENAU ILUMINAÇÃO/Lâmpada LED Bulbo 65W Alta Potência T120 6500K Branco Frio Blumenau ou				
19	COLA DE SILICONE , líquida viscosa e incolor, em frasco transparente de 100ml/85g. Marca/Modelo de Referência: TEK BOND/Cola Silicone Tek Bond 100 MI - 85g ou similar.	UND	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

3.4. O prazo de entrega observará o item 5.1 do Anexo I (termo de referência), do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, após a formalização da contratação, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações do objeto observam estritamente o disposto no subitem 3 do Anexo I (termo de referência), do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 (Compras.gov/PNCP)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024**, realizado pela Procuradoria da República em Roraima, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República em Roraima, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 (Compras.gov/PNCP)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024**, realizado pela Procuradoria da República em Roraima, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 (Compras.gov/PNCP)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024**, realizado pela Procuradoria da República em Roraima, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA
Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

Numeração no Compras.gov nº 90004/2024 (Compras.gov/PNCP)

(PGEA - 1.32.000.000471/2024-34)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS
FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024**, realizado pela Procuradoria da República em Roraima, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)